



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 063/90, de 20 de fevereiro de 1990.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Iguatu, no intuito de colaborar com o Estado de Ceará na consecução de serviços essenciais à coletividade, de sua competência, poderá firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Ceará, objetivando auxiliar os Cartórios de Registro Civil localizados no Município.

Art. 2º - Para que sejam implementados os objetivos dos convênios, poderá a Prefeitura efetuar despesas que correrão à conta das dotações orçamentárias para tal existentes.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes dos convênios autorizados por esta Lei, independentemente de sua normal escrituração, deverão ser contabilizados em livro próprio, denominado "DESPESAS DE APOIO E COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO, PARA A GARANTIA DO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 20 de fevereiro de 1990.

Hildernando José Bezerra Moreira
HILDERNANDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL